



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- *Amenda da*
- *Proposta de Lei n.º 4/2001*
2011.03.24

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VOTO DE PROTESTO

Resistência por
memória
2011.03.24

A Lei n.º 54/2010, de 24 de Dezembro, aprovou a Lei da Rádio, revogando a Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro. Esta legislação tem por objecto regular o acesso à actividade de rádio no território nacional, bem como define os fins da actividade de rádio como a “*promoção da cidadania e a participação democrática*” e o “*respeito pelo pluralismo político, social e cultural*”.

O artigo 29.º define que “*a liberdade de expressão do pensamento através da actividade de rádio integra o direito fundamental dos cidadãos a uma informação livre e pluralista, essencial à democracia e ao desenvolvimento social e económico do País*”.

A aliena c), do número 2, do artigo 32.º determina que as rádios têm que “*assegurar o respeito pelo pluralismo, rigor e isenção da informação*”.

Já o artigo 48.º, que define os princípios gerais do serviço público, lê-se que “*o serviço público de rádio garante a observância dos princípios da universalidade e da coesão nacional, da diversificação, da qualidade e da indivisibilidade da programação, do pluralismo e do rigor, isenção e independência da informação, bem como do princípio da inovação*”.

Por fim, cito o artigo 50.º: “*As emissões de âmbito regional especialmente destinadas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira devem atender às respectivas realidades sociais e culturais e valorizar a produção regional*”.

Serviu este enquadramento legal para fundamentarmos os motivos deste Protesto.

A RDP Antena 1/Açores criou um suplemento informativo ao seu noticiário regional das sexta-feiras, à hora de almoço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Este espaço, dedicado à grande entrevista e à análise política, social e económica regional, nacional e internacional, foi, inicialmente, um espaço de informação que assegurava os parâmetros definidos na legislação vigente.

Porém, sem que nada o fizesse prever, a Rádio Pública Açoriana decidiu, recentemente, alterar o formato deste espaço informativo. Assim, com periodicidade quinzenal, foram os Açorianos surpreendidos com o facto de passarem a existir convidados permanentes para analisar temáticas variadas.

Este painel fixo é composto por Deputados desta Assembleia, incompreensivelmente apenas dois e apenas do PS e do PSD, quando aqui estão representadas mais quatro forças políticas.

Ora, esta decisão editorial, que deve ser independente de quaisquer poderes públicos, resulta numa inaceitável atitude discriminatória para com os demais Grupos e Representações Parlamentares com assento na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Estamos a falar de Deputados, não estamos a falar de representantes dos Partidos.

Com esta decisão inaceitável, a RDP Antena 1/Açores infringe a lei e com este debate quinzenal promove a bipolarização política e fomenta o bipartidarismo.

Neste espaço informativo não há qualquer preocupação em dar cumprimento a um critério básico de ponto de vista legal, ético e deontológico, como é o pluralismo.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do CDS-PP e do BE e as Representações Parlamentares do PCP e do PPM, propõem a aprovação do seguinte Voto de Protesto:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores protesta pela decisão discriminatória da RDP Antena 1/Açores de promover a bipolarização política, em vez de pedagogicamente fomentar o pluralismo, bem como lamentar que os Senhores Deputados que compõem o painel do espaço informativo da rádio pública regional tenham aceite este convite, aproveitando-se da violação de dispositivos legais vigentes sobre a aplicação do critério pluralismo, para potenciar protagonismos partidários.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP

Silvia Lima

O Grupo Parlamentar do BE

Zenaida Soares

A Representação Parlamentar do PCP

Juliano

A Representação Parlamentar do PPM

Paulo Lopes

| | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada | 1122 Proc. N.º 29.12 |
| Data: | 01/03/24 66.12 47.12 67.12 |